

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1533 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1091 DE
02 DE OUTUBRO DE 2001 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 100 da Lei Municipal nº. 1091 de 02 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 100 - A gratificação de produtividade será concedida exclusivamente aos profissionais do magistério que atuam no ensino fundamental e educação infantil anualmente, quando ocorrer saldo proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com base nos seguintes critérios:

- I- assiduidade;*
- II- pontualidade;*
- III- redução dos índices de repetência e evasão;*
- IV- avaliação do rendimento escolar, através de prova de conhecimentos elaborada pela Secretaria de Educação”.*

Art. 2º - O art. 101 da Lei Municipal nº. 1091 de 02 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 - A concessão de gratificação de produtividade será condicionada à existência da disponibilidade financeira oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 12 de dezembro de 2007.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal